



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018**

**INEXIGIBILIDADE 026/2018**

**PROCESSO SEI Nº 04016-00061554/2020-17**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **GE HEALTHARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor - Presidente Interino, nos termos do Art. 22 do Estatuto, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 742142 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.029.372/0003-02, com sede na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpões 5 e 8, salas 21 e 22, 2º andar – Ed. Business Center Tamboré, Parque Jubran, Barueri/SP, CEP: 06460-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores (Procuração - 49873004), o senhor **IDELSON DA ROCHA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.156.520 e no CPF nº 725.939.461-72 e o senhor **LUCAS MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.227.579 - SSP e do CPF nº 00.889.351-70, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

**CONSIDERANDO QUE:**

a) Em **01/11/2018** foi celebrado entre as partes o **CONTRATO Nº 098/2018 - IHB (43452460)**, cujo objeto contemplou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças em equipamentos de imagem da marca GE instalados no IHBDF.

b) Em **01/11/2019**, foi celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2018 - IHB (43452474)**, cujo objeto foi a prorrogação da vigência do Contrato 098/2018 por mais **12 (doze) meses** a contar de **01/11/2019 a 01/11/2020**, e o reajuste anual de preços, tendo como base o IGMP - FGV de **6,41 %** (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), correspondente a um **acréscimo** de **R\$ 21.537,60** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), ao valor total do Contrato 098/2018. O valor total anual do Contrato 098/2018 que era de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), passou a ser de **R\$ 357.537,60** (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). O valor total mensal do Contrato 098/2018 que era de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), passam a ser de **R\$ 29.794,80** (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Também houve a inclusão das **cláusulas de “fraude e corrupção”** e de **“sigilo e da confidencialidade”** ao Contrato nº 098/2018 - IHB.

c) Em **13/07/2020**, a Gerência de Engenharia Clínica - GEENG, por intermédio do Memorando 153/2020 (43453200), solicitou a prorrogação do Contrato 098/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo a CONTRATADA apresentado Declaração de Concordância com renovação e ainda solicitou novo Reajuste Anual de Preços (43619063 e 49725237).

d) Em **27/10/2020** a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se, por intermédio do Despacho nº 49785804 na qual informou a existência de Disponibilidade Orçamentária e Verificação do Impacto Financeiro-Orçamentário para custeio das despesas decorrentes da prorrogação contratual.

Resolvem as Partes celebrar o **Segundo Termo Aditivo Contrato nº 098/2018**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação da vigência pela área demandante da **CONTRATANTE** (43453200), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e solicitação de reajuste contratual (43619063 e 49725237); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Verificação do Impacto Financeiro-Orçamentário emitida pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF (DOC SEI 49785804), e (iv) do Parecer n.º 420/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (DOC SEI 49986352), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da Autorização emitida na pessoa do **CONTRATANTE** (49990172) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Quinta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste anual de preços tem previsão na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

## 2. DO OBJETO

**CLAÚSULA SEGUNDA** - O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **01/11/2020 à 31/10/2021**;

b) O reajuste de IGPM – FGV de **7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento)**, correspondente a um acréscimo de **R\$ 26.135,99** (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) ao valor total do Contrato nº 098/2018 – IHB.

I - Os valores **MENSAIS** que eram de **R\$ 29.794,80** (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), e passarão a ser de **R\$ 31.972,79** (Trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). Os valores **ANUAIS** que eram de **R\$ 357.537,60** (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), passarão a ser de **R\$ 383.673,59** (Trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

## 3. DO VALOR

**CLAÚSULA TERCEIRA** - O valor total **ANUAL** deste Termo Aditivo é de **R\$ 383.673,59** (Trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e o valor total **MENSAL** é de **R\$ 31.972,79** (Trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto no período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

## 4. DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

**CLAÚSULA QUARTA** - O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados de **01/11/2020 a 31/10/2021**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLAÚSULA QUINTA** - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 098/2018, no valor de **R\$ 38.367,36** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% (dez

por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

*a) (i) caução em dinheiro;*

*b) (ii) fiança bancária; ou*

*c) (iii) seguro garantia.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

## 7. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 8. **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<b>PAULO RICARDO SILVA</b> <b>Diretor Presidente Interino</b>


**CONTRATADA**

<b>IDELSON DA ROCHA CARVALHO</b> Procurador GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.
---

<b>LUCAS MIRANDA DE LIMA</b> Procurador GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.
---

**TESTEMUNHAS**

Nome: Lívia Alves de Oliveira Matrícula: 00000149	Nome: Denise Cristina da Silva Matrícula: 00003307
--	---



Documento assinado eletronicamente por **IDELSON DA ROCHA CARVALHO, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Miranda de Lima, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0000014-9, Gerente de Engenharia Clínica**, em 30/10/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CRISTINA DA SILVA - Matr. 0000330-7, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 30/10/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 30/10/2020, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49987573)  
verificador= **49987573** código CRC= **78CAE0B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900